TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS PATRIMONIAIS

Celebram entre si de um lado a Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, localizada na Av. Hipólito Aires de Arruda. N° 28, inscrita no CNPJ Nº. 77.774.651/0001-63, legalmente representada pelo seu Presidente, o Sr. Israel de OLiveira Santos, doravante denominado DOADOR, e de outro lado, o Município de Pinhão-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 76.178.011/0001-28, com sede localizada na Av. Trifon Hanycz n°.122, Centro, legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Sr. José Vitorino Prestes, adiante denominado DONATÁRIO, celebram o presente termo de doação e entrega de bem patrimonial, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de bens patrimoniais, conforme descrição abaixo.

237 (duzentos e trinta e sete) cadeiras, fixas, estofadas em tecido na cor preta, sem braços, sustentação com pés de ferro, pintura epóxi, ponteiras em acrílico, comprimento do acento 40cm e largura 44 cm, altura do acento do chão 45cm, comprimento do encosto 26cm, largura do encosto 35cm, altura do encosto do chão 52 cm, altura total da cadeira do chão 76 cm

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO:

Entregar o objeto descrito na cláusula primeira ao Município de Pinhão/PR, no ato da entrega, repassar ao Município cópia do termo de entrega.

DO MUNICÍPIO: É livre de qualquer ônus pela transferência do objeto da cláusula primeira. Receber o objeto da cláusula primeira, o qual deverá fazer uso de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;

Responsabilizar-se por qualquer ônus para manutenção do bem.

Cuidar e manter o objeto deste termo em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que o não cumprimento das obrigações assumidas neste termo de entrega do objeto ensejará a Revogação deste Termo de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura deste termo de entrega pelas partes interessadas, o objeto descrito na cláusula primeira passará a ser de responsabilidade do Poder Executivo, devendo o mesmo proceder com o

lançamento destes no patrimônio da Prefeitura Municipal de Pinhão- PR.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste termo.

Por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de legal teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Pinhão, 05 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Data: 05/10/2022 15:25:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

_____
ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2022.10.07 11:44:52 -03'00'

_____
JOSÉ VITORINO PRESTES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
SAULO ANTONIO MENDES
Data: 05/10/2022 16:14:19-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

1 – SAULO ANTONIO MENDES
CPF n°. 045.068.139-44

gov.br Documento assinado digitalmente
TADEU LUIS KOMAR
Data: 05/10/2022 16:09:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

2 - TADEU LUIS KOMAR
CPF n º. 371 .816.459-00